



**ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS
TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
VALOR R\$ 290.556,11**

**MAIO/2018
ACARAÚ/CE**



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO VERDE

CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Acaraú
MUNICÍPIO

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1	0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.1		ESTRADA - CE 085/ CORREGO DE NA VERÍSSIMO / ILHA DO RATO				
1.1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	0,90	1.009,83
1.1.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	7.500,00	6.450,00
		SUB. TOTAL				7.459,83

1.2		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MINRINDIBA				
1.2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	1,80	2.019,65
1.2.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	15.000,00	12.900,00
		SUB. TOTAL				14.919,65

1.3		ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS				
1.3.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1.122,03	2,70	3.029,48
1.3.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	22.500,00	19.350,00
		SUB. TOTAL				22.379,48

1.4		ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI				
1.4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	1,44	1.615,72
1.4.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	12.000,00	10.320,00
		SUB. TOTAL				11.935,72

1.5		ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CIMA / ARANAÚ				
1.5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	2,21	2.479,69
1.5.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	19.500,00	16.770,00
		SUB. TOTAL				19.249,69



93
Folha

Assinatura

Assinatura

Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1.6 ESTRADA - LAGOA VELHA / ARANAÚ						
1.6.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1.122,03	1,53	1.716,71
1.6.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	13.500,00	11.610,00
					SUB. TOTAL	13.326,71
1.7 ESTRADA - ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO						
1.7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	4,13	4.633,98
1.7.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	36.450,00	31.347,00
					SUB. TOTAL	35.980,98
1.8 ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO						
1.8.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	0,90	1.009,83
1.8.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	7.950,00	6.837,00
					SUB. TOTAL	7.846,83
1.9 ESTRADA - BR403 / LAGOA DO CARNEIRO						
1.9.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	1,79	2.008,43
1.9.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	15.750,00	13.545,00
					SUB. TOTAL	15.553,43
1.10 ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS						
1.10.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	3,23	3.624,16
1.10.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	28.500,00	24.510,00
					SUB. TOTAL	28.134,16
1.11 ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS						
1.11.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	1,58	1.772,81
1.11.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	13.980,00	12.022,80
					SUB. TOTAL	13.795,61
1.12 ESTRADA - PEDRINHAS / CÓRREGO DOS FERNANDES						
1.12.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	1,16	1.301,55
1.12.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	10.200,00	8.772,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

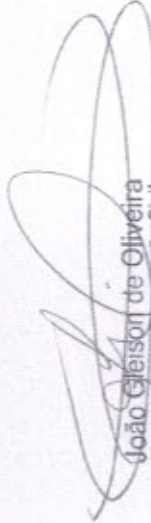
Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)
 Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1.13		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO				
1.13.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.122,03	4,00	4.488,12
1.13.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	35.250,00	30.315,00
					SUB. TOTAL	34.803,12

TOTAL 235.458,76
BDI 23,40%
TOTAL GERAL 290.556,11

A importância de:
 Duzentos Noventa Mil Quinhentos Cinquenta Seis Reais e Dez Centavos

Acaraú - CE, 08 de maio de 2018.


 João Gleison de Oliveira
 Tecnólogo em Construção Civil
 RNP-061122895-5
 CREANCE 49753

Av. Capitão Diogo Lopes, nº 2105- Ver. Antônio Livino da Silveira- Acaraú- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



Handwritten initials and signature in blue ink at the bottom right of the page.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obras: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

ITEM	CÓD	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT./ÁREA	EXTENSÃO (km)	LARGURA (m)	QUANT.	PERCENTUAL (%) BENEFICIADO	TOTAL	OBSERVAÇÕES
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
1.1		ESTRADA - CE 085/ CORREGO DE NA VERÍSSIMO / ILHA DO RATO		5,00	5,00	1,00	2,00	90,00%	9.000,00	PIÇARRA
1.1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	0,90					0,90	
		ESTRADA - CE 085/ CORREGO DE NA VERÍSSIMO / ILHA DO RATO		5,00	5,00	1,00	2,00	75,00%	7.500,00	PIÇARRA
1.1.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	7.500,00						
1.2		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MINRINDIBA		10,00	10,00	1,00	2,00	90,00%	18.000,00	PIÇARRA
1.2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,80					1,80	
		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MINRINDIBA		10,00	10,00	1,00	2,00	75,00%	15.000,00	PIÇARRA
1.2.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	15.000,00						
1.3		ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS		15,00	15,00	1,00	2,00	90,00%	27.000,00	PIÇARRA
1.3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,70					2,70	
		ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS		15,00	15,00	1,00	2,00	75,00%	22.500,00	PIÇARRA
1.3.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	22.500,00						
1.4		ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI		8,00	8,00	1,00	2,00	90,00%	14.400,00	PIÇARRA
1.4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,44					1,44	
		ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI		8,00	8,00	1,00	2,00	75,00%	12.000,00	PIÇARRA
1.4.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	12.000,00						
1.5		ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CMA / ARANAÚ		13,00	13,00	1,00	2,00	85,00%	22.100,00	PIÇARRA
1.5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,21					2,21	
		ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CMA / ARANAÚ		13,00	13,00	1,00	2,00	75,00%	19.500,00	PIÇARRA
1.5.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	19.500,00						
1.6		ESTRADA LAGOA VELHA / ARANAÚ		9,00	9,00	1,00	2,00	85,00%	15.300,00	PIÇARRA
1.6.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1,53					1,53	
		ESTRADA LAGOA VELHA / ARANAÚ		9,00	9,00	1,00	2,00	75,00%	13.500,00	PIÇARRA
1.6.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	13.500,00						
1.7		ESTRADA - ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO		24,30	24,30	1,00	2,00	85,00%	41.310,00	PIÇARRA
1.7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	4,13					4,13	
		ESTRADA - ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO		24,30	24,30	1,00	2,00	75,00%	36.450,00	PIÇARRA
1.7.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	36.450,00						
1.8		ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO		5,30	5,30	1,00	2,00	85,00%	9.010,00	PIÇARRA
1.8.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	0,90					0,90	

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
96
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU - CE
Folha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)
 Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

1.8.2	C0927	ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO	M2	5,30	1,00	2,00	75,000%	7.950,00	PIÇARRA
1.9		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
1.9.1	C3109	ESTRADA - BR403 / LAGOA DO CARNEIRO	HA	10,50	1,00	2,00	85,000%	17.850,00	PIÇARRA
		ROÇADA MANUAL						1,79	
1.9.2	C0927	ESTRADA - BR403 / LAGOA DO CARNEIRO	M2	10,50	1,00	2,00	75,000%	15.750,00	PIÇARRA
1.10		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
1.10.1	C3109	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS	HA	19,00	1,00	2,00	85,000%	32.300,00	PIÇARRA
		ROÇADA MANUAL						3,23	
1.10.2	C0927	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS	M2	19,00	1,00	2,00	75,000%	28.500,00	PIÇARRA
1.11		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
1.11.1	C3109	ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS	HA	9,32	1,00	2,00	85,000%	15.844,00	PIÇARRA
		ROÇADA MANUAL						1,58	
1.11.2	C0927	ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS	M2	9,32	1,00	2,00	75,000%	13.980,00	PIÇARRA
1.12		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
1.12.1	C3109	ESTRADA - PEDRINHAS / CÓRREGO DOS FERNANDES	HA	6,80	1,00	2,00	85,000%	11.560,00	PIÇARRA
		ROÇADA MANUAL						1,16	
1.12.2	C0927	ESTRADA - PEDRINHAS / CÓRREGO DOS FERNANDES	M2	6,80	1,00	2,00	75,000%	10.200,00	PIÇARRA
1.13		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
1.13.1	C3109	ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO	HA	23,50	1,00	2,00	85,000%	39.950,00	PIÇARRA
		ROÇADA MANUAL						4,00	
1.13.2	C0927	ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO	M2	23,50	1,00	2,00	75,000%	35.250,00	PIÇARRA
		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE							
		TOTAL GERAL						158,72	

João Gieson de Oliveira
 Tecnólogo em Construção Civil
 RNP-061122895-5
 CREA/CE 49753

José Carlos Brito de Oliveira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 ACARAÚ-CE



Av. Capitão Diogo Lopes, nº 2105 - Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone:(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

Handwritten initials and signature.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 024 - TABELA UNIFICADA SEMIPRA (SEM DESONERIZAÇÃO)
Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU
Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM		TOTAL COM		PERÍODO DE EXECUÇÃO											
			BDI	90%	90%	90%	45 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	135 DIAS	%	% ac	180 DIAS		
Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL LEVE EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE																		
1.1	ESTRADA - CE 085/ CORREGO DE NA VERISSIMO / ALHA DO RATO	3,17%	7.460,43	9.205,43	20%	1.041,00	30%	50%	2.701,03	30%	00%	2.701,03	20%	00%	1.041,00			
1.2	ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MIRINDJIRA	6,84%	14.819,68	18.210,36	20%	3.682,17	30%	50%	5.523,26	30%	00%	5.523,26	20%	00%	3.682,17			
1.3	ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS	6,84%	22.379,48	27.616,20	20%	5.523,26	30%	50%	8.284,85	30%	00%	8.284,85	20%	00%	5.523,26			
1.4	ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI	6,07%	11.830,72	14.786,60	20%	2.945,74	30%	50%	4.418,60	30%	00%	4.418,60	20%	00%	2.945,74			
1.5	ESTRADA - JMBÉ / BARRINHA DE CIMA / ARANAÚ	8,18%	19.249,69	23.754,12	20%	4.760,82	30%	50%	7.120,24	30%	00%	7.120,24	20%	00%	4.760,82			
1.6	ESTRADA - LAGOA VELHA / ARANAÚ	5,65%	13.328,71	16.645,16	20%	3.289,03	30%	50%	4.933,55	30%	00%	4.933,55	20%	00%	3.289,03			
1.7	ESTRADA - ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO	15,28%	36.980,28	44.400,53	20%	8.680,11	30%	50%	13.020,16	30%	00%	13.020,16	20%	00%	8.680,11			
1.8	ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO	3,33%	7.848,83	9.682,99	20%	1.938,80	30%	50%	2.904,00	30%	00%	2.904,00	20%	00%	1.938,80			
1.9	ESTRADA - BR403 / LAGOA DO CARNEIRO	6,61%	16.863,43	19.102,83	20%	3.638,50	30%	50%	5.757,88	30%	00%	5.757,88	20%	00%	3.638,50			
1.10	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS	11,80%	28.134,16	34.717,66	20%	6.043,51	30%	50%	10.415,27	30%	00%	10.415,27	20%	00%	6.043,51			
1.11	ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS	5,88%	13.796,61	17.023,70	20%	3.404,78	30%	50%	5.107,13	30%	00%	5.107,13	20%	00%	3.404,78			
1.12	ESTRADA - PEDRINHAS / CÓRREGO DOS FERNADES	4,20%	10.073,56	12.430,70	20%	2.488,15	30%	50%	3.720,23	30%	00%	3.720,23	20%	00%	2.488,15			
1.13	ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO	14,70%	34.803,12	42.847,05	20%	8.580,41	30%	50%	12.864,12	30%	00%	12.864,12	20%	00%	8.580,41			
TOTAL POR PARCELA			236.468,78	290.606,11	20,00%	60.111,22	30%	50%	87.166,83	30%	00%	87.166,83	20%	00%	60.111,22			
TOTAL ACURRULADO					20,00%	145.278,05	80%		232.444,89	100%		232.444,89			230.068,11			

Acaraú - CE, 08 de maio de 2018.

João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP:061122895-5
CREA/CE 49753

Av. Capitão Diogo Lopes, nº 2105 - Venâncio Antônio Lóizos da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1460 Cep. 62.580-000

José Carlos Camilo de C. Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAU-CE





Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIACÃO		
Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
1 - RISCO - R					
1 - RISCO - R	0,50%	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
2 - LUCRO - L					
2 - LUCRO - L	6,64%	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
3 - TRIBUTOS - I					
3.1 - ISS					
3.1 - ISS	5,00%		5,00%	5,00%	5,00%
3.2 - PIS					
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS					
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		8,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,74%	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(8,65%))-1			23,38%	20,93%	22,03%
B.D.I = ADOTADO			23,40%		

ISS PREFEITURA DE ACARAU/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,87%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

José Carlos Carneiro de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAU-CE

João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP:061122895-5
CREA/CE 49753



PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 290.556,11 (Duzentos e Noventa Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).**

Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma material de qualidade inferior.

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL.

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**

3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

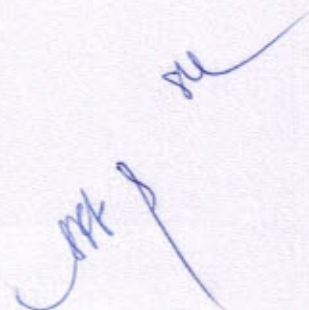
Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;
As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;


João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP:061122895-5
CREA/CE 49753


José Carlos Centuri
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ-CE





ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES: Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.

2.0 – CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Roçada Manual / Corte de Capoeira Fina a Foice/ Limpeza: Será executado serviço de limpeza nas margens da estrada que compreenderá o serviço de roçado, destocamento, corte fina a foice, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado deverá ser executado de modo a não deixar galhos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra. E os cortes de capoeiras fina a foice às margens das estradas deverão deixar o espaço ceifado de forma limpa de galhos e raízes, deixando a área cortada homogênea em sua totalidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado será removido do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

3.0 – TRECHOS A SEREM ROÇADOS E FEITO CORTES:

1. CE085 / Córrego da Ana Veríssimo / Ilha do Rato;
2. Juritianha / Lagoa Dantas / Mirindiba;
3. BR403 / Tucunzeiros / Alméscegas;
4. Tucunzeiros / Cajueiro do Boi;
5. Imbé / Barrinha de Cima / Aranaú;
6. Lagoa Velha / Aranaú;
7. Aranaú / Carrapateiras / Castelhana;
8. Castelhana / Barrinha de Baixo;
9. BR403 / Lagoa do Carneiro;
10. Lagoa do Carneiro / Alpargatas;
11. Alpargatas / Pedrinhas / Lagoa dos Negros;
12. Pedrinhas / Córrego dos Fernandes;
13. Juritianha / Lagoa do Carneiro;

4.0 LIMPEZA DA OBRA: O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.

5.0 – DIVERSOS: Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou descrito no projeto executivo.

Acaraú/CE, 08 de maio de 2018.

João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP: 061122895-5
CREA/CE 49753

Jose Carlos Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ-CE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 1505.01/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 1505.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	45 DIAS		90 DIAS		135 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
...											
	TOTAL PARCIAL										
	TOTAL ACUMULADO										

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

me
[Signature]
[Signature]



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1505.01/2018, Processo nº 1505.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1505.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-26.782.0021.2.036, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

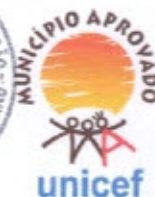
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature and initials in blue ink.



8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1505.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1505.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1505.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1505.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)